



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE
DIRETORIA COLEGIADA

RESOLUÇÃO DC/SUDENE Nº 776, DE 30 DE JANEIRO DE 2023

Aprova a Consulta Prévia da Empresa AFRISUL - ABATEDOURO E FRIGORÍFICO REGIONAL SUL DA BAHIA LTDA., que objetiva a implantação de um abatedouro de animais no município de Itabuna/BA, com o apoio financeiro do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste - FDNE.

A Diretoria Colegiada da SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE - SUDENE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 11, incisos II e III, da Lei Complementar nº 125, de 03 de janeiro de 2007, pelo artigo 6º, caput, incisos II, III e XV, e parágrafo único, do Anexo I ao Decreto nº 11.056, de 29 de abril de 2022, e pelo artigo 8º, inciso II, do Anexo ao Decreto nº 7.838, de 09 de novembro de 2012,

CONSIDERANDO a deliberação tomada em sua 456ª Reunião, ocorrida em 24 de janeiro de 2023;
CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo nº 59336.004613/2022-91;

RESOLVEU:

Art. 1º Aprovar, observado o disposto nos §§ 3º e 9º do art. 18 do Regulamento do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste - FDNE, aprovado pelo Decreto nº 7.838, de 9 de novembro de 2012, a consulta prévia da empresa AFRISUL - ABATEDOURO E FRIGORÍFICO REGIONAL SUL DA BAHIA LTDA., CNPJ 32.215.194/0001-39, que objetiva a implantação de um abatedouro de animais no município de Itabuna/BA, com a participação de recursos do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste - FDNE de até R\$ 3.585.000,00 (três milhões e quinhentos e oitenta e cinco mil reais), de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Enquadramento nº 0001/2023;

Art. 2º Comunicar que o referido Termo de Enquadramento terá validade de 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento da comunicação desta Resolução pela beneficiária, conforme determina o § 11 do art. 18 do Regulamento do FDNE;

Art. 3º Comunicar que, de conformidade com o disposto nos §§ 10 e 12 do art. 18 do Regulamento do FDNE, a empresa interessada deverá procurar o agente operador de sua preferência para obter a autorização com vistas à elaboração do respectivo projeto;

Art. 4º Determinar, observado o disposto no § 15 do art. 18 do Regulamento do FDNE, a publicação desta Resolução em meio eletrônico de amplo acesso, para consulta pública;





Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GENERAL MARCO CÉSAR DE MORAES

Superintendente, Substituto

Diretor de Administração

CLÁUDIA MARIA DA SILVA

	<p style="text-align: center;">Diretora de Gestão de Fundos, Incentivos e de Atracção de Investimentos, Substituta</p> <p>Documento assinado eletronicamente por Claudia Maria da Silva, Diretora, Substituta, em 30/01/2023, às 17:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.</p>
	<p style="text-align: center;">RAFAELLA ILIANA ALVES ARCILA</p> <p>Documento assinado eletronicamente por Rafaella Iliana Alves Arcila, Diretora, Substituta, em 31/01/2023, às 19:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.</p>
	<p>Documento assinado eletronicamente por Marco César de Moraes, Superintendente, Substituto, em 01/02/2023, às 16:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.</p>
	<p>A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sudene.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 0452362 e o código CRC 7E6C4689.</p>